



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

LEI Nº 100, DE 5 DE MAIO DE 1976

Autoriza a venda de parte da quadra nº 38,
limitando com as Ruas 12, 21 e 14,

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇU:

Faço saber que a Câmara Municipal de Caçu, Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a vender, a quem se interessar, uma área de 5.000 m² (cinco mil metros quadrados), na quadra nº 38 do Loteamento Municipal, confrontando com as Ruas 12, 21 e 14, ao preço mínimo de Cr\$ 2,00 (dois cruzeiros) por metro quadrado,

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU, Estado de Goiás, em 5 de maio de 1976.

Handwritten signatures:
Hortúlio de Aguiar
Rui de Aguiar